

CONTRATO

Contrato nº 33 / 2018

Processo nº P040425/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E (O) A EMPRESA ANA PAULA BARROSO DE SOUZA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social situada(o) na Avenida Dr. Guarani, 364 – Derby Clube, Sobral/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 92001043822, e do CPF nº 317.483.843-68, residente e domiciliada(o) em Sobral/CE, na Rua Coronel José Inácio, 284, Centro e a ANA PAULA BARROSO DE SOUZA-ME, com sede á Rua Pereira Filgueiras, 1160, Aldeota, CEP 60.160-150 – Fortaleza/CE, Fone: (85) 3254-7244, inscrita no CNPJ sob o nº 41.566.886/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo OSORIO MARTINS DE LIMA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº/CNH 93005025478, e do CPF nº 320.089.293-53, residente e domiciliada(o) em Fortaleza/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº2018.04.11.001 (Caucaia/CE) da Ata Nº 201804110001.1, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº2018.04.11.001 (Caucaia/CE), e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de itens de material esportivo, visando manter o pleno funcionamento das atividades, projetos e programas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e de suas unidades., de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN T.	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	BOLA COM GUIZO - ESPECIFICAÇÃO: BOLA COM GUIZO, PARA DEFICIENTES VISUAIS; COSTURADA A MÃO; COM CÂMARA AIRBILITY; COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 64 CM; PESO APROXIMADO: 440 G. COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO .	PENALTY	50	UNIDADE	R\$ 166,32	R\$ 8.316,00

2	BOLA DENTE DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO: BOLA EM VINIL, DENTE DE LEITE, TAMANHO APROXIMADO 23 CM, PESO APROXIMADO 300 G, EM CORES VARIADAS. COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO .	CANARINHO	100	UNIDADE	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00	✓
3	BOLA OFICIAL DE BASQUETE ADULTO - ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE BASQUETE ADULTO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MEDIDAS: DIÂMETRO: 75 - 78 CM, PESO: 600 - 650 G, CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DEVE SER APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA) E SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB). COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO .	WILSON JET COMPETITION	20	UNIDADE	R\$ 118,80	R\$ 2.376,00	X
4	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MIRIM - ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE BASQUETE MIRIM, MATRIZADA, MATERIAL: CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA: 72 - 74 CM, PRESSÃO: 7-9LBS, CÂMARA: AIRBILITY, DEVE SER APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA) E SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB). COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO .	PENALTY	20	UNIDADE	R\$ 118,80	R\$ 2.376,00	
5	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO - ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO, EM PU ULTRA 100%, CIRCUNFERÊNCIA: 61 - 64 CM, PRESSÃO: 8-9 LBS, PESO APROXIMADO: 420 G, DIVIDIDA EM 08 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL. COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	PENALTY	50	UNIDADE	R\$ 72,27	R\$ 3.613,50	
6	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL (SUB-9) - ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL (SUB-9), COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, DIÂMETRO: 50 - 53 CM, PESO: 250 -280 G, CÂMARA: AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL. COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	PENALTY MAX 50	50	UNIDADE	R\$ 100,98	R\$ 5.049,00	
7	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL (SUB-13) - ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL (SUB-13), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, DIÂMETRO: 55 - 59 CM, PESO: 350 - 380 G, CÂMARA: AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL. COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	PENALTY MAX 200	50	UNIDADE	R\$ 103,95	R\$ 5.197,50	
8	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H1L - ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H1L, INFANTIL, EM POLIURETANO (PU) ULTRA GRIP, COM 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, EM CÂMARA AIRBILITY, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PELÍCULA EXTERNA QUE PROPORCIONE À ADERÊNCIA AS MÃOS; DIÂMETRO: 49 - 51 CM; PESO: 230 - 270 G. COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	MAGUSSY	20	UNIDADE	R\$ 108,90	R\$ 2.178,00	
9	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L - ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L, FEMININA, EM POLIURETANO (PU) ULTRA GRIP, COM 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, EM CÂMARA BUTIL, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PELÍCULA EXTERNA QUE PROPORCIONE À ADERÊNCIA AS MÃOS; DIÂMETRO: 54 - 56 CM; PESO: 325 - 400 G. COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO .	MAGUSSY	20	UNIDADE	R\$ 128,70	R\$ 2.574,00	
10	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L - ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L, MASCULINA, EM POLIURETANO (PU) ULTRA GRIP, COM 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, EM CÂMARA BUTIL, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PELÍCULA EXTERNA QUE PROPORCIONE À ADERÊNCIA AS MÃOS; DIÂMETRO: 58 - 60 CM; PESO: 425 - 475 G. COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO .	MAGUSSY	20	UNIDADE	R\$ 128,70	R\$ 2.574,00	
11	BOLA OFICIAL DE VÔLEI - ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE VÔLEI, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA; MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO: 65 - 67 CM, PESO: 260 - 280 G; CÂMARA: AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV). COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO .	WILSON IMPACT	80	UNIDADE	R\$ 97,96	R\$ 7.836,80	
						R\$ 43.476,80	

Município de Sobral

Francisco Vinícius Fernandes de Sousa

Procurador Assistente

OAB/CE 28.768

LOTE 02



PREFEITURA DE
SOBRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	COLETE PARA TREINO ADULTO G - ESPECIFICAÇÃO: COLETE PARA TREINO, ADULTO, TAMANHO: G; CONFECCIONADO EM POLIÉSTER (100%) COM ABERTURA NAS LATERAIS. COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	KANGA SPORT	200	UNIDADE	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
3	COLETE PARA TREINO ADULTO M - ESPECIFICAÇÃO: COLETE PARA TREINO, ADULTO; TAMANHO: M; CONFECCIONADO EM POLIÉSTER (100%) COM ABERTURA NAS LATERAIS. COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	KANGA SPORT	200	UNIDADE	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
4	COLETE PARA TREINO ADULTO P - ESPECIFICAÇÃO: COLETE PARA TREINO, ADULTO; TAMANHO: P; CONFECCIONADO EM POLIÉSTER (100%) COM ABERTURA NAS LATERAIS. COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	KANGA SPORT	200	UNIDADE	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
5	COLETE PARA TREINO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: COLETE PARA TREINO, TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER (100%) COM ABERTURA NAS LATERAIS. COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	KANGA SPORT	200	UNIDADE	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
7	MEIÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO: MEIÃO PARA FUTEBOL PROFISSIONAL, CANO EM POLIPROPILENO, PÉ EM ALGODÃO E POLIAMIDA, PUNHO CANELADO: POLIPROPILENO E ELASTODIENO, COSTURA FINA NA PONTA DOS PÉS, TAMANHO ÚNICO.	KANGA SPORT	300	PAR	R\$ 7,78	R\$ 2.334,00
	TERNO ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE SALÃO - ESPECIFICAÇÃO: TERNO ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE SALÃO, CONTENDO 10 + 1 -BLUSAS, CALÇÕES E MEIAS. (10 JOGADORES + 01 GOLEIRO), BLUSAS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% FIBRA DE POLIÉSTER, CALÇÕES: CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM ELASTANO NO CÓS E CORDÃO INTERNO, MEIAS EM POLIPROPILENO E ELASTANO.	KANGA SPORT	30	JOGO	R\$ 529,46	R\$ 15.883,80
						R\$ 23.729,80

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	BARRA PARA REDE DE VÓLEI - ESPECIFICAÇÃO: BARRA PARA REDE DE VÓLEI, EM FERRO, MEDINDO 3 METROS.	PANGUÉ	6	UNIDADE	R\$ 930,00	R\$ 5.580,00
4	COLCHONETE - ESPECIFICAÇÃO: COLCHONETE PARA PRATICAS DE EXERCÍCIOS, FABRICADO EM TECIDO IMPERMEÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,90 X 0,40 X 0,03 CM. COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	PANGUÉ	350	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 7.350,00
5	TRENA MÉTRICA - ESPECIFICAÇÃO: TRENA MÉTRICA, DE 08 METROS, COM BRAÇADEIRA EM AÇO, FREIO PARA FIXAÇÃO DA LEITURA DE MEDIÇÃO.	STANLEY	10	UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 270,00
						R\$ 13.200,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	APITO DE METAL - ESPECIFICAÇÃO: APITO DE METAL, TIPO PROFISSIONAL, EMBOCADURA ANATOMICA, COM CAPACIDADE DE SOM DE ATÉ 90 DECIBELIS, ACOMPANHAR CORDÃO DE NYLON E ARGOLA DE FIXAÇÃO DO CORDÃO.	PANGUÉ	15	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 315,00
2	BAMBOLE 60CM - ESPECIFICAÇÃO: BAMBOLE EM MATERIAL PLASTICO (POLIETILENO) COM 60CM DE DIÂMETRO.	PANGUÉ	500	UNIDADE	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
3	BOMBA DE INFLAR BOLA - ESPECIFICAÇÃO: BOMBA DE INFLAR BOLA, EM PVC, ACOMPANHADA DE MANGUEIRA FLEXÍVEL E 02 AGULHAS.	PANGUÉ	35	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 840,00
4	CALIBRADOR DE BOLAS ESPORTIVAS - ESPECIFICAÇÃO: CALIBRADOR DE BOLAS ESPORTIVAS, EM METAL, EM FORMATO DE CANETAS, COM BICO ROSQUEAVEL, ACOMPANHADO DE 02 AGULHAS, PARA TODOS OS TIPOS DEBOLAS.	PANGUÉ	35	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 735,00
5	CRONÔMETRO - ESPECIFICAÇÃO: CRONÔMETRO COM CAIXA E PULSEIRA	KIKOS	20	UNIDADE	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00

DE RESINA, VIDRO ACRÍLICO; MEMÓRIA DE TREINO COM MELHOR VOLTA, MÉDIA DAS VOLTAS E O TEMPO TOTAL, COM CRONÓGRAFO DE 24 HORAS COM OPÇÕES DE VOLTAS OU INTERVALOS, MEMÓRIA DE 100 VOLTAS/LAP, MARCA PASSO, CÁLCULO DE VELOCIDADE, TEMPO MÉDIO DE PERCURSO, CONTAGEM REGRESSIVA DE 24,2 ALARMES DIÁRIOS COM BACKUP DE 5 MINUTOS, DUAL TIME, CORDÃO AJUSTÁVEL PARA UMA FÁCIL PORTABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA EM ATÉ 50 M DE PROFUNDIDADE E LUZ NOTURNA.						R\$ 5.030,00
--	--	--	--	--	--	--------------

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAMA ELÁSTICA (JUMP) - ESPECIFICAÇÃO: CAMA ELÁSTICA, TIPO MINI JUMP PROFISSIONAL, EM MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 KG, COM 06 PÉS DE SUSTENTAÇÃO E 32 MOLAS EM AÇO.	POLIMETAL	15	UNIDADE	R\$369,94	R\$ 5.549,10
	CONE PARA SINALIZAÇÃO 23 CM - ESPECIFICAÇÃO: CONE PARA SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTÉTICO, NAS CORES LARANJA COM FAIXA BRANCA OU PRETA COM FAIXA AMARELA, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXB): 23 X 18,9 CM.	PANGUÉ	100	UNIDADE	R\$ 5,99	R\$ 599,00
3	CONE PARA SINALIZAÇÃO 50 CM - ESPECIFICAÇÃO: CONE PARA SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTÉTICO, NAS CORES LARANJA COM FAIXA BRANCA OU PRETA COM FAIXA AMARELA, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXB): 50 X 27,3 CM.	PANGUÉ	100	UNIDADE	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
4	CORDA PARA PULAR - ESPECIFICAÇÃO: CORDA DE PULAR EM SISAL DE 1/4 COM 2,20 METROS DE COMPRIMENTO E MANOPLAS ANATÔMICOS EM MADEIRA	PANGUÉ	300	UNIDADE	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00
10	KIT DE CONES - ESPECIFICAÇÃO: KIT DE CONES COM 08 PEÇAS PARA ESPORTES COMO FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE; PARA DEMARCAÇÃO DE LUGARES COMO CAMPOS, QUADRAS; COM CORES FORTES PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DURANTE OS EXERCÍCIOS.	PENALTY	50	KIT	R\$ 69,92	R\$ 3.496,00
12	KIT PRIMEIROS SOCORROS - ESPECIFICAÇÃO: KIT PRIMEIROS SOCORROS; CONTENDO: 01 CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS BRANCA, TAMANHO MÉDIO; 01 TESOURA CIRÚRGICA FINA CURVA DE 15 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DE 12 CM; 01 TERMÔMETRO CLÍNICO; 10 UNIDADES DE GAZE ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE; 01 ROLO DE ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL; ÁGUA OXIGENADA DE 10 VOLUMES.	FIBRA	30	UNIDADE	R\$ 184,97	R\$ 5.549,10
						R\$ 19.886,20

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARTÃO DE ÁRBITRO - ESPECIFICAÇÃO: JOGO DE CARTÕES OFICIAIS PARA ÁRBITRO COM 02 UNIDADES (VERMELHO E AMARELO), EM PVC, PADRÃO INTERNACIONAL; MEDIDA APROXIMADA (LXA): 7,5X11,5 CM.	PANGUÉ	30	UNIDADE	5,00	R\$ 150,00
						R\$ 150,00

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COTOVELEIRA INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: COTOVELEIRA INFANTIL, MATERIAL: 50% POLIÉSTER; 40% ALGODÃO; 10% ELASTODIENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (AXLXP): 25,5 X 18 X 0,1 CM.	PANGUÉ	200	PAR	26,00	R\$ 5.200,00
2	JOELHEIRAS - ESPECIFICAÇÃO: JOELHEIRAS EM TECIDO ELÁSTICO COM FIO DE ALGODÃO, ALMOFADA MOLDADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, TAMANHOS DEFINIDOS DE ACORDO COM A DEMANDA.	PANGUÉ	100	PAR	45,00	R\$ 4.500,00
						R\$ 9.700,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LUVA PARA GOLEIRO ADULTO - ESPECIFICAÇÃO: LUVA PARA GOLEIRO ADULTO COM PALMA EM MATERIAL ADERENTE E RESISTENTE, COM SISTEMA ULTRA MESH (FACILITA A TRANSPIRAÇÃO E A VENTILAÇÃO), DORSO EM PVC/PU.	PANGUÉ	20	PAR	72,00	R\$ 1.440,00
2	LUVA PARA GOLEIRO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: LUVA PARA GOLEIRO INFANTIL COM PALMA EM MATERIAL ADERENTE E RESISTENTE, COM SISTEMA ULTRA MESH (FACILITA A TRANSPIRAÇÃO E A VENTILAÇÃO) DORSO EM PVC/PU.	PANGUÉ	20	PAR	50,00	R\$ 1.000,00
						R\$ 2.440,00

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GARRAFA PLÁSTICA PERSONALIZADA - ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA PLÁSTICA PERSONALIZADA, COM CAPACIDADE DE 500 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO SOPRANO MALEÁVEL, TAMPA EM POLIETILENO ROSQUEADA, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	ALUPLA Q	1000	UNIDADE	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
2	MEDALHA EM ACRÍLICO PERSONALIZADA - ESPECIFICAÇÃO: MEDALHA EM ACRÍLICO COM 50 MM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADA EM GRAVAÇÃO DIGITAL RESINADA, ACOMPANHADA DE FITA DUPLA FACE. A ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA	ALUPLA Q	200	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
3	MEDALHA EM METAL - ESPECIFICAÇÃO: MEDALHA EM LIGA DE ALUMÍNIO COM BANHO CROMADO (OURO, PRATA E BRONZE), COM 30 MM DE DIÂMETRO, ACOMPANHADA DE FITA DUPLA FACE. A ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA.	ALUPLA Q	200	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
4	MEDALHA EM METAL PERSONALIZADA - ESPECIFICAÇÃO: MEDALHA EM LIGA DE ALUMÍNIO COM BANHO CROMADO (OURO, PRATA E BRONZE), COM 50 MM DE DIÂMETRO, PADRONIZADA EM GRAVAÇÃO RESINADA EM AÇO, ACOMPANHADA DE FITA DUPLA FACE. A ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA.	ALUPLA Q	200	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
5	PLACA TIPO TROFÉU PERSONALIZADA - ESPECIFICAÇÃO: PLACA TIPO TROFÉU PERSONALIZADA COM MEDIDA APROXIMADA: 20X20 CM, BASE EM GRANITO, GRAVAÇÃO CORROÍDA COM TINTA. A ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA.	ALUPLA Q	50	UNIDADE	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
6	TROFÉU EM AÇO 20 CM PERSONALIZADO - ESPECIFICAÇÃO: TROFÉU PERSONALIZADO EM LIGA DE ALUMÍNIO COM BANHO CROMADO, MEDINDO 20 CM X 10 CM DE ALTURA. COM BASE EM PEDRA, PADRONIZADO EM GRAVAÇÃO CORROÍDO COM TINTA. A ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA.	ALUPLA Q	50	UNIDADE	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
7	TROFÉU EM AÇO 28 CM - ESPECIFICAÇÃO: TROFÉU EM LIGA DE ALUMÍNIO COM BANHO CROMADO, MEDINDO 28 CM X 10 CM DE ALTURA, COM BASE EM PEDRA, PADRONIZADA EM GRAVAÇÃO CORROÍDO COM TINTA. A ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA.	ALUPLA Q	50	UNIDADE	R\$ 166,00	R\$ 8.300,00
						R\$ 50.550,00

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	JOGO DE BOTÃO - ESPECIFICAÇÃO: JOGO DE BOTÃO CONTENDO: 40 BOTÕES, 02 TRAVES, 02 BOLAS, 02 PALHETAS, 06 JOGOS DE ETIQUETAS, 04 GOLEIROS E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	GINASTIC	50	JOGO	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
2	KIT PARA TÊNIS DE MESA - ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA TÊNIS DE MESA COMPLETO COM 07 PEÇAS: 02 RAQUETES, 03 BOLINHAS, 02 SUPORTES, 01 REDE PARA TÊNIS DE MESA, MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE.	PANGUÉ	30	UNIDADE	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00



PREFEITURA DE SOBRAL

4	MESA DE TÊNIS DE MESA - ESPECIFICAÇÃO: MESA DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) EM MDP COM TAMPO DE 15 MM DE ESPESSURA EM AGLOMERADO E MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION), ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS AXLXP: 76 X 152 X 277 CM.	GINASTIC	20	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
7	TATAME - ESPECIFICAÇÃO: TATAME EM EVA PARA DIVERSAS ATIVIDADES, MATERIAL IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, DUPLA FACE E DUPLA DENSIDADE, COM ENCAIXE, MEDIADAS: 100 CM X 100 CM X 03 CM.	PANGUÉ	200	UNIDADE	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
						R\$ 50.225,00

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO - ESPECIFICAÇÃO: REDE DE FUTEBOL DE SALÃO, TAMANHO OFICIAL, FIO 02 EM POLIETILENO.	PANGUÉ	30	PAR	119,10	R\$ 3.573,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA - ESPECIFICAÇÃO: REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, MALHA: 12 X 12 CM; FIO: 02; MATERIAL: NYLON 100% POLIAMIDA; MATERIAL NÃO PODE PROPAGAR CHAMAS; COM TRATAMENTO ANTI-MOFO E UV, ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT.	MAGNUM	1000	METRO	6,96	R\$ 6.960,00
3	REDE DE VOLEIBOL - ESPECIFICAÇÃO: REDE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADO EM NYLON COM FIO TRANÇADO DE 02 MM DE ESPESSURA, COM UMA FAIXA HORIZONTAL DE LONA BRANCA COM 07 CM COSTURADA NA PARTE SUPERIOR E DE 05 CM NA PARTE INFERIOR, COM ILHÓS METÁLICO NAS EXTREMIDADES PARA PASSAR A CORDA DE SUSTENTAÇÃO, TAMANHO OFICIAL.	MAGNUM	15	UNIDADE	69,64	R\$ 1.044,60
4	REDE PARA ARO DE BASQUETEBOL - ESPECIFICAÇÃO: REDE PARA ARO DE BASQUETEBOL, COM 12 ALÇAS DE SEDA; FIO DE NYLON DE 04 MM; TAMANHO OFICIAL DE ACORDO COM OS PADRÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB).	MAGNUM	30	PAR	21,68	R\$ 650,40
						R\$ 12.228,00
TOTAL						R\$ 230.615,80

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 230.615,80 (Duzentos e Trinta Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Oitenta Centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Municipal:

23.01.08.122.0045.2.198.33.90.30.00.01.01.01

Municipal e Estadual:

23.02. 08.244.0416.2.207.33.90.30.00.01.01.01

23.02. 08.244.0416.2.207.33.90.30.00.01.01.22

Federal:

23.02.08.243.0155.1.211.33.90.30.00.01.01.24

23.02. 08.244.0416.2.206.33.90.30.00.01.01.24

Municipal e Federal

23.02.08.243.0156.2.201.33.90.30.00.01.01.01

23.02.08.243.0156.2.201.33.90.30.00.01.01.24

23.02. 08.244.0156.2.203.33.90.30.00.01.01.01

23.02. 08.244.0156.2.203.33.90.30.00.01.01.24

23.02. 08.244.0416.2.208.33.90.30.00.01.01.01

23.02. 08.244.0416.2.208.33.90.30.00.01.01.24

23.02. 08.244.0416.2.209.33.90.30.00.01.01.01

23.02. 08.244.0416.2.209.33.90.30.00.01.01.24

Municipal, Estadual e Federal:

23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.01.01.01

23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.01.01.22

23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.01.01.24

23.02.08.244.0156.2.204.33.90.30.00.01.01.01

23.02.08.244.0156.2.204.33.90.30.00.01.01.22

23.02.08.244.0156.2.204.33.90.30.00.01.01.24

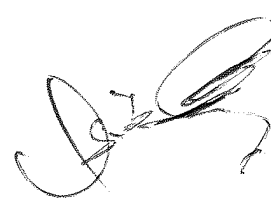
Doações (Recursos Municipais e Federais):

23.03. 08.243.0046.2.210.33.90.30.00.01.01.01

23.03. 08.243.0046.2.210.33.90.30.00.01.01.24

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



7

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.....

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados no anexo A do Termo de Referência, conforme demanda, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / nota(s) de Empenho(s), a entrega deverá ser por demanda e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.2. Os produtos deverão ser entregues conforme sistema (TELE-ENTREGA), nos locais indicados pela contratante e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo almoxarifado da SEDHAS localizado na Rua Anahid Andrade, nº 471, Centro, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta.

10.1.3. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.5. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

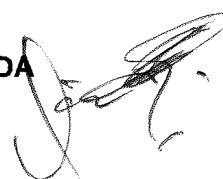
10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



11.1. Executar o objeto do contrato pactuado em conformidade com as condições deste instrumento, sob pena de ensejar rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como regularidade fiscal e trabalhista.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer item, cuja situação seja considerada danificada pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Maria Neuverina de Albuquerque, Coordenadora da Assistência Social, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 05 de NOVEMBRO 2018.


CONTRATANTE

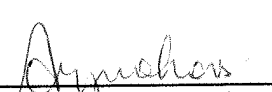

Osório Martins de Lima
CPF 320 089 293-53
Representante Legal
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
(nome da testemunha 1)

RG: 2006010240417
CPF: 021.732.153-45

Visto: -----

2. 
(nome da testemunha 2)

RG: 2002031097232
CPF: 008.808.813-80

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Município de Sobral

Francisco Vinícius Fernandes de Souza
Procurador Assistente
DADOS: 28.789

**SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

ATO Nº 553/2018 – SECOMP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** exonerar a pedido CARLOS EDUARDO BRATZ, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Célula de Projetos e Orçamento, da Coordenadoria de Infraestrutura, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 1º de novembro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de novembro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ATO Nº 554/2018 – SECOMP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** nomear CARLOS EDUARDO BRATZ, para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Fiscalização, da Coordenadoria de Infraestrutura, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 1º de novembro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de novembro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2018 – SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. CONTRATADO EMPRESA FOMENTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, representada pelo Sr. MARCELO CORRÊA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (café) para atender as necessidades da Secretária de Segurança e Cidadania, por um período de 12 (doze), podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 090/2018. VALOR: R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0065. 2152.339030.00. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Paulo Menezes Costa. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Secretário da Segurança e Cidadania. CONTRATADA: Marcelo Corrêa - Representante da EMPRESA FOMENTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME. Flávio Antonio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2018 – SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. CONTRATADO GÍKA COMERCIO & SERVIÇOS DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, representada pelo Sr. JORGE LUIZ DA SILVA. OBJETO: Aquisição de cavaletes Tipo A sinalizadores de trânsito. Visando suprir a demanda da Coordenadoria Municipal de Trânsito de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 110/2018. VALOR: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0064. 2040.339030.00. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Francisco Julif Tabosa Guedes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Secretário da Segurança e Cidadania. CONTRATADA: JORGE LUIZ DA SILVA -

Representante da GÍKA COMERCIO & SERVIÇOS DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. Flávio Antonio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2018 – SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário dos Direitos Humanos. Habitação e Assistência Social o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA-ME, representada pelo Sr. OSORIO MARTINS DE LIMA. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de material esportivo, visando manter o pleno funcionamento das atividades, projetos e programas da Secretaria dos Direitos Humanos. Habitação e Assistência Social e de suas unidades. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 2018.04.11.001 – PPRP (Caucaia/CE) da Ata Nº 201804110001.1. VALOR: R\$ 230.615,80 (duzentos e trinta mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos). GESTOR FISCALIZAÇÃO: Sra. Maria Neuverina Albuquerque. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL — Osório Martins de Lima — Representante da ANA PAULA BARROSO DE SOUZA-ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE NOMEAÇÃO 118/2018 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1461/2015 de 15 de abril de 2015. **RESOLVE**: Nomear o Sr. JOSÉ VANDERLEY DE AGUIAR para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE VEREADOR, lotado no gabinete do vereador Aduino Izidoro Arruda com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de novembro de 2018. Paulo Cesar Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO DE NOMEAÇÃO 119/2018 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1461/2015 de 15 de abril de 2015. **RESOLVE**: Nomear a Sra. THUANY CARNEIRO CHAVES para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotada no gabinete do vereador Giuliano Dias Araújo Vasconcelos com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de novembro de 2018. Paulo Cesar Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 1000920181 - ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL — OBJETO: Acréscimo de quantitativos para o fornecimento de Materiais Gráficos destinados à Câmara Municipal de Sobral. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE, representada por seu Presidente, o Sr PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS. CONTRATADA: BENEVALDO COSTA DA PONTE – ME, CNPJ Nº 09.272.945/0001-37, representada pelo sr. BENEVALDO COSTA DA PONTE. VALOR GLOBAL: R\$ 5.158,75 (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Alínea “b” do Inciso I do Caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, c/c o § 1º do mesmo artigo. Sobral, 1º de novembro de 2018. Paulo César Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 1000920182 - ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. OBJETO: Acréscimo de quantitativos para o fornecimento de Materiais